



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 885 - Bairro Santo Amaro - CEP 50050-910 - Recife - PE - <https://www.tce.pe.gov.br>

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa 07/2018, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Estado de Pernambuco, com interveniência da Secretaria de Administração e da Secretaria de Defesa Social.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE), órgão público estadual de controle externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede na Rua da Aurora nº 885, Boa Vista, Recife/PE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **RANILSON BRANDÃO RAMOS**, e o **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representado por sua Governadora, **RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**, com interveniência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada por sua Secretária, **ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA**, e da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, com sede na Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 02.960.040/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, formalizar **Termo Aditivo** ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que trata da cooperação e da ação conjunta entre as partes para a complementação do efetivo de policiais militares da ativa, cedidos ao TCE-PE, na sua sede e nas Inspetorias Regionais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Convenentes, de comum acordo, autorizam a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, nos termos da Cláusula Terceira do Convênio original, por mais 60 (sessenta) meses, de forma que passará a vigorar de 20 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalterados os demais termos do convênio ora aditado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Recife, em data da assinatura eletrônica.

RANILSON BRANDÃO RAMOS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado de Pernambuco

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA

Secretária de Administração

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social



Documento assinado eletronicamente por **Ranilson Brandão Ramos, Presidente do TCE/PE**, em 20/12/2023, às 13:18 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Estado**, em 27/12/2023, às 08:52 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maraiza de Sousa Silva, Secretária de Estado**, em 28/12/2023, às 14:04 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora**, em 30/12/2023, às 21:48 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI TCE-PE - Autenticidade, informando o código verificador **0232378** e o código CRC **25B1C466**.